



Projeto de Lei nº 92, de 15 de setembro de 2022.

INSTITUI O PROGRAMA DIVERSIFICAR 2022, AUTORIZA O MUNICÍPIO A SUBSIDIAR A COMPRA DE INSUMOS AGRÍCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Incentivo a Produção Primária no Município de Westfália, denominado Programa Diversificar 2022, que tem por objetivo o incremento e a diversificação na produção agropecuária, através da concessão de subsídio aos produtores rurais com inscrição ativa no Talão de Notas Fiscais de Produtor Rural.

Art. 2º O Programa Diversificar 2022 complementa os demais pacotes e incentivos agrícolas e seu valor será apurado com base no exercício anterior, conforme valores verificados pelo levantamento realizado anualmente até 28 de fevereiro, do exercício da concessão, conforme as seguintes faixas:

FAIXAS	Valor do movimento no Talão de Produtor por propriedade	Valor limite do subsídio a ser concedido por propriedade
1	de R\$ 1.000,00 a R\$ 50.000,00	R\$ 924,00
2	de R\$ 50.001,00 a R\$ 200.000,00	R\$ 1.440,00
3	de R\$ 200.001,00 a R\$ 500.000,00	R\$ 1.560,00
4	De R\$ 500.001,00 a R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.680,00
5	Acima de R\$ 1.000.001,00	R\$ 1.800,00

Parágrafo único: Do valor limite serão deduzidos os subsídios já recebidos pelo produtor rural referentes ao pacote de adubo e uréia, do pacote de aveia e azevem e do programa da lona plástica no ano em curso.

Art. 3º Para obter o subsídio o produtor deverá comparecer à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente no período de 03 a 28 de outubro de 2022 para solicitar o benefício, comprovando mediante documentos fiscais, despesas de aquisições ou serviços diretamente relacionadas a atividade agropecuária.

§ 1º: O valor de subsídio concedido será limitado aos valores estabelecidos no caput do artigo 2º, considerando as deduções de que trata § único do mesmo artigo.

§ 2º: As despesas a serem subsidiadas obrigatoriamente devem estar relacionadas à atividade agropecuária da propriedade requerente.

Art. 4º Para se habilitar ao subsídio previsto na presente Lei o produtor rural deverá apresentar no mínimo seis Notas Fiscais de venda, com as respectivas contra notas e faturamento mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) no exercício anterior.

§ 1º Não serão consideradas para os fins desta lei as notas fiscais de produtor a produtor dentro do Município.



§ 2º Os produtores que trabalham em regime de integração nos quais as vendas são periódicas terão direito ao benefício de acordo com o faturamento no exercício anterior, independentemente do número de Notas fiscais.

§ 3º O produtor que tiver feito seu cadastro para obtenção de Talão de Produtor Modelo 15, num prazo inferior a 12 meses, deverá apresentar número de notas fiscais ou faturamento proporcionais ao período da inscrição.

Art. 5º Os requerimentos de subsídio serão processados pela Administração Municipal e os respectivos pagamentos serão efetuados pela tesouraria do Município em até 15 dias após a aprovação e mediante certificação da inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal pela autoridade fazendária.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do orçamento anual de 2022.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para atender as despesas desta Lei, com a classificação e indicação dos recursos conforme prevê a Lei 4.320/64.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2022.

Joacir Antônio Docena
Prefeito



Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 92/2022

Westfália, 15 de setembro de 2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando o presente projeto, que cria o Programa Diversificar, que complementa os demais programas de incentivos agrícolas, para contemplar também todas as atividades agropecuárias desenvolvidas no Município, como a suinocultura, avicultura de corte ou de postura, plantios de grãos, hortifrutigranjeiro, além da atividade leiteira, já contemplada nos demais pacotes, bem como, apoiar o desenvolvimento de novas atividades produtivas.

O recebimento de incentivo se dará mediante a comprovação de despesas correlatas à atividade rural e conforme faixas de movimentação no Talão de Notas de produtor Rural.

A presente proposta inclui alguns ajustes que melhoram a operacionalização do programa e com reajuste de aproximadamente 20% (vinte por cento) do valor do incentivo.

Certos do apoio e compreensão de Vossas Senhorias solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Joacir Antônio Docena
Prefeito

Sr. Valério da Fonseca
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.